



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 999, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), criando a seguinte programação de despesa:

0601 SECRETARIA DE SAÚDE

0601.10.302.0171.2074 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	Material de consumo	0132	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	0132	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0132	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0100	10.000,00
		0132	16.000,00
		0155	70.000,00

1401 CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

1401.10.302.0176.1030 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0100	78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1401.10.302.0176.2071 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	0100	10.000,00
		0155	50.000,00

0801.20.606.0471.2056 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	0100	3.000,00
		0155	40.000,00

Art. 2º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta lei, será coberta com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I a IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2008.

JOSÉ VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal